

**LEI Nº 1.951 DE 06 DE JUNHO DE 2012**

**SÚMULA:** Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/09, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 1.868 de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011, e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.868 de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011, para o exercício de 2012, no Anexo I, as seguintes Ações:

**“ACRESCENTAR”**

<b>Funcional Programática</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>Órgão</b>	<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Unidade</b>	<b>001</b>	Divisão de Viação	
<b>Função</b>	<b>26</b>	Transporte	
<b>Subfunção</b>	<b>782</b>	Transporte Rodoviário	
<b>Programa</b>	<b>0005</b>	Administração e Gestão Serviços Viação, Obras e Serv. Urbanos	
<b>Ação</b>	<b>1.092</b>	Aquisição de Caminhão Completo	
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.90.52</b>	Equipamentos e Material Permanente	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>01501</b>	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	222.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>222.000,00</b>
<b>Órgão</b>	<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>Unidade</b>	<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola	
<b>Função</b>	<b>20</b>	Agricultura	
<b>Subfunção</b>	<b>606</b>	Extensão Rural	
<b>Programa</b>	<b>0027</b>	Fomento Agrícola	
<b>Ação</b>	<b>2.076</b>	Proteção de Nascentes de Água	
<b>Cat. Econom.</b>	<b>3.3.90.30</b>	Material de Consumo	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>31815</b>	Conv. SEAB (Proteção Nascentes de Água)	59.010,00
<b>Cat. Econom.</b>	<b>3.3.90.39</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>31815</b>	Conv. SEAB (Proteção Nascentes de Água)	20.990,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>80.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>302.000,00</b>

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.868 de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**